



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.661 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) para atender a despesa assim codificada:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
05.01	Centro Apoio de Portadores com Necessidades Educacionais Especiais	12.367.2004.1.201	33.90.30.00	018	216,00
	TOTAL				216,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o repasse da Resolução nº 3, de 01 de abril de 2010 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Conselho Deliberativo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 29 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre
Presidente

Pedro Paulo da Rosa
Vice-Presidente

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
1ª Secretária

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal